

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Fevereiro

Nº XXXVIII

DECRETO 032/2016

**Proíbe o uso dos veículos da
municipalidade para uso particular.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atendimento dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que os serviços públicos e bens públicos municipais devem se realizar com fins a coletividade e promoção dos serviços desenvolvidos na municipalidade;

Considerando a necessidade de reorganização da frota municipal;

Considerando a proibição quanto a desvio de finalidade do bem público.

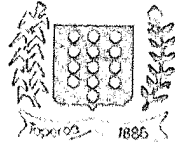
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à utilização de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taperoá para fins de deslocamentos particulares, tipo: viagens particulares, ao aeroporto, ao comércio, a cidades, entre outras.

Art. 2º - Fica permitido APENAS o uso dos transportes públicos municipais no desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais, nos dias e horários determinados pelo (a)(s) Secretário(a)(s), em especial, da Educação e da Saúde.

Art. 3º - Qualquer mudança ou necessidade extraordinária de uso dos veículos municipais deverá ser comunicada previamente e expressamente autorizada pelo Prefeito Constitucional.

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto acarretará a abertura de procedimento administrativo disciplinar, além de comunicação à autoridade competente quanto às sanções cíveis e/ou penais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Fevereiro

Nº XXXVIII

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Taperoá - PB, 22 de dezembro de 2016.


Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito Constitucional